

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Rua Albert Hanser, 80 - Fone/Fax (011) 431-5033

CEP: 07700-000 - Caieiras - SP.

RESOLUÇÃO Nº 487/98
(11 DE AGOSTO DE 1998)

DISPÕE SOBRE : AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS NO CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 03 DE SETEMBRO DE 1998 NO HOTEL RECIFE PALACE LUCSIN - RECIFE -PE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a participação da Câmara Municipal de Caieiras, no Congresso Nacional de Vereadores - , a realizar-se em Recife-PE., no período de 01 a 03 de Setembro de 1998 , através de uma Comissão de Vereadores deste Legislativo.

ARTIGO 2º - Fica nomeada a Comissão de Vereadores, composta da seguinte forma: ANTONIO ROMERO POLLON, JESUÍTO GUEDES DOS SANTOS, JOSÉ BISPO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS GONÇALVES ,JOSÉ LUIZ DE ABREU, JOSÉ SOARES, MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES, MERCEDES SARTORI FIORE, OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA, PAULO DO CARMO MONTEIRO , PEDRO SIQUEIRA e ROBERTO FAVERO.

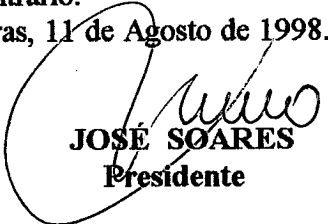
ARTIGO 3º - Os Vereadores acima mencionados, receberão, a título de diária, a importância de R\$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), totalizando a importância de R\$ 1.605,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinco Reais), para cada Vereador já inclusa a taxa de inscrição.

ARTIGO 4º - Os Vereadores nomeados no artigo 2º, desta Resolução, deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o evento, o recibo da Taxa de Inscrição, bem como o Certificado de Participação.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 11 de Agosto de 1998.


JOSÉ SOARES
Presidente